



Câmara Municipal de Iuna

“ATO Nº 01/2021”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS RESOLVE:

Considerando, as palavras proferidas pelo Edil Leonardo da Costa Oliveira na sessão ordinária do dia 28/04/2021;

Considerando, que mesmo após as advertências feitas pelo Presidente da Mesa Diretora da casa na referida sessão, o Edil Leonardo da Costa Oliveira continuou a proferir referidas palavras;

Considerando, o que dispõe os Incisos VI, VII e VIII, do art. 16 do Regimento Interno da Casa, que dispõe:

Art. 16. São obrigações e deveres do Vereador:

VI – comportar-se em plenário com respeito...;

VII – obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra;

VIII – tratar os demais Vereadores e Servidores com respeito e cordialidade.

Considerando, o art. 21 do Regimento Interno da Casa que dispõe:

Art. 21. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

I – reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo anterior;

Que são:

I – não observar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;

II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III – perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões;



Câmara Municipal de Iuna

IV – na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;

V – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar.

II – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;

Resolve a Mesa Diretora da Câmara nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iuna/ES, Resolução nº 03/2012:

“PROPOR A SUSPENSÃO POR TRINTA DIAS, SEM DIREITOS A SUBSÍDIOS, DO EDIL LEONARDO DA COSTA OLIVEIRA”

Fica o Edil Leonardo da Costa Oliveira, nos termos do § 1º, do art. 21, citado, para, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias.

Este ato entra em vigor na data de sua leitura em Plenário.

Divulgue, amplamente, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 07-05-2021.


EDSON MARCIO DE ALMEIDA

Presidente


GEOVAN FURTADO DOS REIS

Vice-Presidente


EMERSON DA SILVA SANTOS
Secretário